

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

Regulamenta envio de propaganda eleitoral das Eleições para Reitor e Vice-Reitor da UEM, gestão 2018-2022 por e-mail.

Considerando a necessidade de regulamentar a propaganda eleitoral nas eleições para Reitor e Vice-Reitor da UEM no ano de 2018, de modo a que se observem os princípios e fins previstos na Resolução n. 016/2017-COU;

considerando o disposto nos arts. 32 a 39 da Resolução nº 016/2017-COU, que aprova o Regulamento para Composição da Lista para Escolha de Reitor e Vice-Reitor da UEM;

considerando o disposto na Lei 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral e que se aplica subsidiariamente ao pleito;

considerando o disposto na Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

A COMISSÃO ELEITORAL NOMEADA PELA RESOLUÇÃO 009/2018 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica vedado o envio de mensagens eleitorais por meio de endereço eletrônico oficial de comunicação dos órgãos oficiais da Universidade Estadual de Maringá.

Parágrafo único. Considera-se como endereço eletrônico oficial o e-mail empregado por secretarias, departamentos, diretorias, centros e demais órgãos para envio de comunicações de interesse do serviço.

Art. 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 09 de julho de 2018.

Ricardo César Gardiolo
Presidente da Comissão Eleitoral